



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Médico com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

**Art. 2º** - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

**Art. 3º** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 10.032,12 (dez mil trinta e dois reais com doze centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As contratações, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público nº 01/2020 .

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2020.

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**JUSTIFICATIVA**

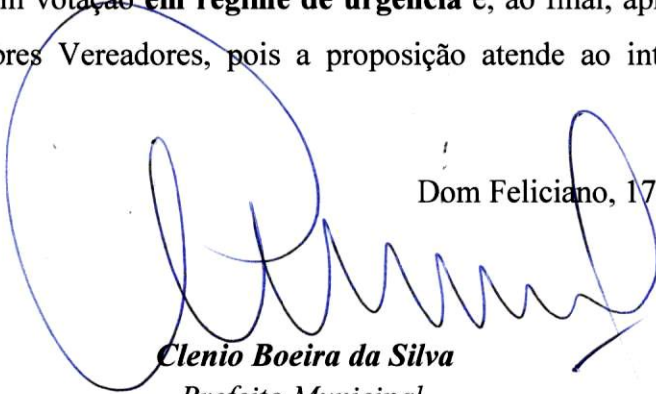
O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar servidor temporariamente sendo 01 (um) profissional médico com os devidos requisitos para o preenchimento do cargo com base nos artigos 232 e 233 da Lei Municipal nº 702/90.

A contratação do profissional é necessária para trabalhar junto ao ESF Faxinal com carga horaria de 40 horas.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado mediante processo seletivo nº 01/2020 pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o mesmo período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 17 de janeiro de 2020.



**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício N° 09/2020.**

Dom Feliciano, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente da Câmara:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do Art. 75 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 112, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, vem por meio deste Ofício, solicitar a retirada do Projeto de Lei N° 01 de 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
Celso Roberto Jeske  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Dom Feliciano/RS

---